



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  
CNPJ Nº 10.718.419/0001-37

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada em abastecimento de água para a Câmara Municipal de Lagoa Salgada, ao longo do ano de 2025/RN.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O serviço de fornecimento de abastecimento de água constitui serviço de natureza essencial, sendo indispensável para a continuidade do funcionamento adequado de todos os equipamentos das unidades administrativas deste órgão, sendo imprescindível e indispensável a devida contratação.

2.2 O serviço será prestado exclusivamente pela empresa concessionária do serviço público Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte - CAERN – CNPJ: 08.334.385/0001-35, em regime de monopólio. A contratação se dará na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 74. Caput da lei Federal 14.133/2021.

2.3 Dessa forma, inexistente possibilidade de competição e a contratação desses serviços ocorre sempre com a mesma pessoa jurídica, no caso, a Equatorial e, basicamente, nos mesmos termos.

Ademais, trata-se de um serviço de duração continuada, imprescindível ao funcionamento de todos setores públicos municipais que deles se vale, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades por ele desenvolvidas.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

| Item | Descrição                                                                                                                        | Unidade | Quant. | Valor unitário estimado | Valor estimado |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------------|----------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em abastecimento de água para a Câmara Municipal de Lagoa Salgada, ao longo do ano de 2025. | MÊS     | 12     | R\$ 333,33              | 4.000,00       |

### 4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O início dos serviços se dará de forma imediata e de maneira continuada.

4.2 O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seu setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências

*Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181 – Centro, Lagoa Salgada/RN  
CEP 59.247.000*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  
CNPJ Nº 10.718.419/0001-37

apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A estratégia da contratação da empresa Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, dar-se -à por inexigibilidade de licitação, com alicerce no art. 74, caput da lei federal nº 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação a comercialização do fornecimento de águas e esgotos no Estado do Rio Grande do Norte.

4.4 O objeto da contratação está previsto no orçamento geral da CÂMARA MUNICIPAL de Lagoa Salgada.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo Técnico Preliminar.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com este instrumento e em conformidade com as normas pertinentes, legislações vigentes e determinações dos serviços públicos locais.

6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **7. DA VIGÊNCIA E DAS ONDIÇÕES DE SERVIÇOS:**

a) O presente processo possui prazo indeterminado.

#### **8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A fiscalização Técnica, será exercida pelo FISCAL DO CONTRATO acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

#### **9. LIQUIDAÇÃO**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  
CNPJ Nº 10.718.419/0001-37

**9.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) O valor a pagar;

**9.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**10.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante emissão de nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado de cada unidade administrativa.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**11.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento 2025.

**12.2.** Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este termo, são oriundos das seguintes fontes de recursos:

**Órgão:** 01 – Poder Legislativo;

**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal;

**Função:** 01 – Legislativa;

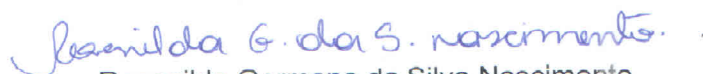
**Sub-função:** 031 – Ação Legislativa;

**Projeto Atividade:** 2001 – Funcionamento das atividades da Câmara Municipal;

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

**Fonte de Recursos:** 1500.000 – Recursos ordinários.

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2025.

  
Rosenilda Germano da Silva Nascimento  
Chefe de Gabinete